



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.335 de 09 de dezembro de 2021

**“Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.305/2020 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 1.305/2020, alterado pela Lei 1.331 de 14 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 56% (cinquenta e seis por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A operação de crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance, 09 de dezembro de 2021.

**Certifico que no dia**  
09/12/21 **foi afixada a Lei nº 1335,**  
**No atrium desta Prefeitura, dando a**  
**Ela publicidade.**

Lassance MG 09 de DEZ 2021

PAULO ELIAS  
RODRIGUES:82674736615

Assinado de forma digital por PAULO  
ELIAS RODRIGUES:82674736615  
Dados: 2021.12.09 11:19:34 -03'00'

**Paulo Elias Rodrigues**

Prefeito Municipal

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** prefeitura@lassance.mg.gov.br